Cashgo Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada

CNPJ nº 54.705.382/0001-88

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A. – CNPJ nº 62.232.889/0001-90)

Demonstrações contábeis acompanhadas do relatório do auditor independente em 31 de dezembro de 2025

Ref.: Relatório nº 263J6-095-PB

Índice

	Página
Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis	3
Demonstrações contábeis	7
Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis para o exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e período de 03 de maio (data do início das atividades da Classe) a 31 de dezembro de 2024	11

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis

Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.
Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, 105 - 12ª andar, Itaim Bibi - São Paulo (SP)
Brasil
T +55 11 3886-5100
www.grantthornton.com.br

À Administradora e aos Cotistas do
Cashgo Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada
(**Administrado pelo Banco Daycoval S**.A.)
São Paulo – SP

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis do Cashgo Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Cashgo Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada em 31 de dezembro de 2025, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios, regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade aplicáveis às auditorias de demonstrações contábeis de entidades de interesse público no Brasil, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

© 2026 Grant Thornton Auditores Independentes Ltda. Todos os direitos reservados

Principais Assuntos de Auditoria (PAA)

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Investimentos em direitos creditórios

(Conforme Nota Explicativa nº 6, Direitos Creditórios)

Motivo pelo qual o assunto foi considerado um PAA

Em 31 de dezembro de 2025, o Fundo possuía o montante de R$ 50.105 mil, o equivalente a 94,74% de seu Patrimônio Líquido investido em direitos creditórios. Desta forma, em nosso julgamento, os riscos mais significativos para fins de auditoria são a mensuração, a existência e a realização desses ativos. Por este motivo, foram tratados como assuntos relevantes em nossa auditoria.

Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria

Nossos procedimentos de auditoria foram, entre outros: **(i)** conciliação contábil da carteira; **(ii)** recálculo, por amostragem, dos recebíveis; **(iii)** análise do enquadramento dos direitos creditórios adquiridos no exercício quanto aos critérios de elegibilidade definidos no regulamento do Fundo, por amostragem; **(iv)** exame, por amostragem, dos termos de cessão para as aquisições de direitos creditórios ocorridas no exercício; **(v)** exame, por amostragem, dos lastros das operações de crédito; **(vi)** testes documentais, por amostragem, para os recebimentos financeiros dos direitos creditórios; **(vii)** acompanhamento dos níveis de inadimplência e recálculo da provisão no valor de recuperação de recebíveis, com base nas premissas disponibilizadas pela Administradora. Teste de arrasto para validação dos percentuais utilizados na composição da provisão no valor de recuperação dos recebíveis realizada pelo Fundo; **(viii)** exame da liquidação financeira das transações realizadas durante o exercício; e **(ix)** teste de aderência entre as informações registradas e as demonstrações contábeis registradas e divulgadas.

Com base na abordagem de nossa auditoria e nos procedimentos efetuados e nas evidências de auditoria obtidas, entendemos que os critérios e premissas adotados pelo Fundo para os recebíveis foram razoáveis no contexto das demonstrações contábeis do Fundo.

Responsabilidade da Administradora sobre as demonstrações contábeis

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a Administradora é responsável, dentro das prerrogativas previstas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a Administradora pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria, realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo;

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora;

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional; e

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 23 de março de 2026

Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-025.583/O-1



Rafael Dominguez Barros
Contador CRC 1SP-208.108/O-1

CASHGO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 54.705.382/0001-88
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstração da posição financeira
Em 31 de dezembro de 2025 e 2024
(Em milhares de reais - R$)

		2025		2024	
Ativo	Notas	Valor	% sobre o PL	Valor	% sobre o PL
Caixa e equivalentes de caixa	4	2.742	5,18	691	2,26
Disponibilidades		1	-	1	-
Depósitos bancários - Banco Daycoval S.A. (*)	9	1	-	1	-
Cotas de fundos de investimento financeiro		2.741	5,18	690	2,26
Daycoval Títulos Públicos I F.I.F.		1.790	3,38	345	1,13
Daycoval Títulos Públicos II F.I.F.		951	1,80	345	1,13
Instrumentos financeiros	5	90	0,17	79	0,26
Títulos públicos federais		90	0,17	79	0,26
Letras Financeiras do Tesouro (LFT)		90	0,17	79	0,26
Direitos creditórios	6	50.105	94,74	29.928	97,84
Com aquisição substancial dos riscos e benefícios		50.105	94,74	29.928	97,84
A vencer	6.3 / 6.4	50.988	96,41	29.966	97,96
Vencidos	6.3 / 6.4	4.029	7,62	985	3,22
(-) Provisão de perda com devedores duvidosos	6.3 / 6.7	(4.912)	(9,29)	(1.023)	(3,34)
Outros valores e bens		69	0,13	-	-
Despesas diferidas		69	0,13	-	-
Total do ativo		53.006	100,22	30.698	100,36
Passivo					
Depósito caução	6	42	0,08	49	0,16
Outras obrigações		42	0,08	49	0,16
Direitos creditórios a identificar	6.3 / 6.4	42	0,08	49	0,16
Valores a pagar		75	0,14	58	0,20
À sociedade gestora (*)	9	26	0,05	25	0,08
Demais valores		36	0,07	20	0,08
À sociedade administradora e custodiante (*)	9	13	0,02	13	0,04
Total do passivo		117	0,22	107	0,36
Patrimônio líquido	12	52.889	100,00	30.591	100,00
Total do passivo e do patrimônio líquido		53.006	100,22	30.698	100,36

(*) Transações com partes relacionadas (conforme nota explicativa nº 9)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

CASHGO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 54.705.382/0001-88
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstração do resultado
Para o exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e período de 03 de maio (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2024
(Em milhares de reais - R$)

	Notas	2025	03/05/2024 a 31/12/2024
Resultados		9.772	2.435
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios	6	9.484	2.217
Resultado com direitos creditórios	6.4	13.373	3.240
(-) Constituição de provisão de perda com devedores duvidosos	6.7	(3.889)	(1.023)
Resultados diversos		71	164
Reversão de despesas diversas		71	115
Outras rendas operacionais		-	49
Instrumentos financeiros	4 / 5	217	54
Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento financeiro	4	206	49
Resultado com aplicação em títulos públicos federais	5	11	5
Encargos		(1.562)	(827)
Despesas da Administração	14	(529)	(443)
Remuneração da Gestão	(c)	(311)	(160)
Remuneração da Administração	(a)	(184)	(268)
Despesa de Controladoria	(b)	(34)	(15)
Despesas de serviços técnicos especializados		(147)	(187)
Consultoria jurídica		(87)	(121)
Auditoria externa		(46)	(17)
Outros serviços técnicos		(14)	-
Estruturação		-	(49)
Despesas de serviços do sistema financeiro		(695)	(132)
Cadastro e cobrança	14 (d)	(630)	(110)
Taxa de fiscalização CVM		(32)	(3)
Taxa CETIP		(28)	(15)
Taxa ANBIMA		(5)	(4)
Despesas de publicações		(107)	(63)
Publicações e correspondências		(107)	(63)
Despesas diversas		(84)	(2)
Outras despesas administrativas		(72)	(2)
Outras despesas operacionais		(12)	-
Resultado líquido do exercício/período pertencente aos detentores de cotas classificados no PL		8.210	1.608

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

CASHGO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 54.705.382/0001-88
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstração das mutações no patrimônio líquido
Para o exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e período de 03 de maio (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2024
(Em milhares de reais - R$, exceto o valor unitário das cotas)

								Nota	2025	03/05/2024 a 31/12/2024
Patrimônio líquido no início do exercício/período									30.591	-
Representado por	7.994,2146	cotas subordinadas mezanino	a	R$	1.119,2882	cada			8.948	-
Representado por	7.717,0324	cotas seniores 2	a	R$	1.044,6276	cada			8.061	-
Representado por	6.903,1242	cotas seniores	a	R$	1.070,4232	cada			7.389	-
Representado por	6.537,9681	cotas subordinadas júnior	a	R$	947,0899	cada			6.193	-
Representado por	0,0000	cotas subordinadas mezanino	a	R$	-	cada			-	-
Representado por	0,0000	cotas seniores 2	a	R$	-	cada			-	-
Representado por	0,0000	cotas seniores	a	R$	-	cada			-	-
Representado por	0,0000	cotas subordinadas júnior	a	R$	-	cada			-	-
Resultado líquido do exercício/período pertencente aos detentores de cotas classificados no PL									8.210	1.608
Cotas emitidas no período								11	14.088	28.983
	2.317,7658	cotas subordinadas júnior						(a)	2.496	-
	7.330,3054	cotas seniores 2						(a)	8.092	-
	3.459,7639	cotas seniores 3						(a)	3.500	
	7.994,2146	cotas subordinadas mezanino						(a)	-	8.208
	7.717,0324	cotas seniores 2						(a)	-	7.800
	6.903,1242	cotas seniores						(a)	-	7.000
	6.537,9681	cotas subordinadas júnior						(a)	-	5.975
Acréscimo decorrente da movimentação de cotas									14.088	28.983
Patrimônio líquido no final do exercício/período								12	52.889	30.591
Representado por	7.994,2146	cotas subordinadas mezanino	a	R$	1.369,0642	cada			10.945	-
Representado por	3.459,7639	cotas seniores 3	a	R$	1.040,7281	cada			3.601	
Representado por	15.047,3377	cotas seniores 2	a	R$	1.247,8843	cada			18.777	-
Representado por	6.903,1242	cotas seniores	a	R$	1.278,6990	cada			8.827	-
Representado por	8.855,7338	cotas subordinadas júnior	a	R$	1.212,6717	cada			10.739	-
Representado por	7.994,2146	cotas subordinadas mezanino	a	R$	1.119,2882	cada			-	8.948
Representado por	7.717,0324	cotas seniores 2	a	R$	1.044,6276	cada			-	8.061
Representado por	6.903,1242	cotas seniores	a	R$	1.070,4232	cada			-	7.389
Representado por	6.537,9681	cotas subordinadas júnior	a	R$	947,0899	cada			-	6.193

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

CASHGO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 54.705.382/0001-88
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstração dos fluxos de caixa - método direto
Para o exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e período de 03 de maio (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2024
(Em milhares de reais - R$)

	Notas	2025	03/05/2024 a 31/12/2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
(+) Recebimento de direitos creditórios	6.4	50.877	10.658
(+) Recompra de direitos creditórios	6.4	4.658	1.216
(+) Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento financeiro	4	206	49
(-) Pagamento de taxa ANBIMA		(5)	(5)
(-) Pagamento de despesa com auditoria de lastros		(12)	-
(-) Pagamento de despesa com auditoria externa		(26)	-
(-) Pagamento de taxa de fiscalização CVM		(30)	(2)
(-) Pagamento de taxa de controladoria e custódia		(34)	(12)
(-) Pagamento de taxa CETIP		(35)	(11)
(-) Pagamento de taxa de estruturação		(60)	(52)
(-) Pagamento de despesa com serviços de consultoria jurídica		(87)	(121)
(-) Pagamento de taxa de administração		(124)	(80)
(-) Pagamento de despesas diversas		(191)	(76)
(-) Pagamento de taxa de gestão		(310)	(136)
(-) Pagamento de despesa com serviços de cobrança		(630)	(110)
(-) Compra de direitos creditórios	6.4	(66.235)	(39.536)
Caixa líquido das atividades operacionais		(12.038)	(28.218)
Fluxo de caixa das atividades de investimento	5		
(-) Compra de títulos públicos federais		-	(74)
Caixa líquido aplicado nas atividades de investimento		-	(74)
Fluxo de caixa das atividades de financiamento	11		
(+) Emissão de cotas	(a)	14.089	28.983
Caixa líquido gerado pelas atividades de financiamento		14.089	28.983
Variação no caixa e equivalentes de caixa		2.051	691
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício/período		691	-
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício/período	4	2.742	691
Variação no caixa e equivalentes de caixa		2.051	691
Reconciliação do resultado líquido com o caixa líquido das atividades operacionais			
Resultado líquido do exercício/período		8.210	1.608
Aumento de outros passivos		11	107
Resultado com aplicação em títulos privados de renda fixa		(11)	(5)
Reversão de despesas diversas		(71)	-
(Aumento) de direitos creditórios		(20.177)	(29.928)
Caixa líquido das atividades operacionais		(12.038)	(28.218)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

1. Contexto operacional

O CashGO Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada ("Fundo"), foi constituído em 11 de abril de 2024, sob a forma de condomínio de natureza especial fechado, e iniciou suas atividades em 03 de maio do mesmo ano, com prazo de duração indeterminado. Destina-se a investidores profissionais, nos termos do artigo 11 da Resolução CVM nº 30/2021 e alterações posteriores.

A Classe Única de Cotas do CashGO Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada ("Classe" ou "Classe Única") se enquadra na categoria de fundo de investimento em direitos creditórios, conforme o Anexo Normativo II à Resolução CVM nº 175/22, com responsabilidade ilimitada dos cotistas e com classe única de cotas, constituída em regime fechado e destinada aos investidores autorizados, sendo vedada a afetação ou a vinculação, a qualquer título, de parcela do patrimônio a qualquer subclasse de cotas.

O objetivo da Classe Única é proporcionar rendimento aos Cotistas, por meio do investimento dos recursos da Classe Única na aquisição de Direitos Creditórios que atendam à política de investimento, composição e diversificação da carteira da Classe Única, descrita no regulamento.

As aplicações realizadas na Classe não contam com garantia do Administrador, do Custodiante, da Gestora, do Agente de Cobrança, do Cedente ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

Não obstante a diligência do Administrador no gerenciamento dos recursos da Classe, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados à Classe, notadamente do risco de crédito inerente a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

A administração da Classe é realizada pelo Banco Daycoval S.A. ("Administrador") e a gestão da carteira é realizada pela Augme Capital Gestão de Recursos Ltda. ("Gestora").

2. Apresentação e elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, que são definidas pela Instrução Normativa nº 489, de 14 de janeiro de 2011, pela Resolução CVM nº 175/22, a qual o Fundo está adaptado desde o início de suas atividades, e demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

As demonstrações contábeis incluem, quando aplicável, estimativas e premissas na mensuração e avaliação dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira da Classe. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

Essas demonstrações contábeis, foram aprovadas pelo Administrador do Fundo em 23 de março de 2026, que autorizou sua divulgação.

3. Políticas contábeis

Entre as principais políticas contábeis adotadas destacam-se:

a) Moeda funcional e de apresentação das demonstrações contábeis

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico no qual a Classe atua ("moeda funcional"). As demonstrações contábeis e as respectivas notas estão apresentadas em milhares de reais (R$), que é a moeda funcional da Classe e, também, a sua moeda de apresentação.

b) Caixa e equivalentes de caixa

São representados por depósitos bancários em instituições financeiras, incluídos na rubrica de disponibilidades e cotas de fundo de investimento financeiro, com prazo original de vencimento igual ou inferior a 90 dias, sendo o risco de mudança no valor de mercado destes considerada imaterial.

(i) Disponibilidades

Incluem caixa e saldos positivos em conta movimento com liquidez imediata e com risco insignificante de perda de mudança de seu valor de mercado.

(ii) Cotas de fundos de investimento

As aplicações em cotas de fundos de investimento no Brasil são atualizadas com base no valor da cota divulgada, periodicamente, pelos administradores dos fundos onde os recursos são aplicados.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundos de investimento estão apresentadas na demonstração do resultado do exercício na rubrica "Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento financeiro".

c) Instrumentos financeiros

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pela Classe. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

(iii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

▪ Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio de resultado: essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;
▪ Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado: essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o objetivo de receber pagamentos de principal e juros, de acordo com o modelo de negócio adotado. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

(iv) Títulos públicos

Os títulos públicos integrantes da carteira são contabilizados pelo custo de aquisição, acrescido diariamente dos rendimentos incorridos (curva) até a data do balanço, e ajustados ao valor justo, quando aplicável, em função da classificação dos títulos prevista na Instrução CVM nº 577/16.

d) Direitos creditórios

São avaliados pelo seu valor de aquisição e acrescidos de juros calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério *pro rata temporis*. A taxa interna foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Os direitos creditórios vencidos e não pagos estão registrados pelo valor contratado, acrescido dos rendimentos até a data do seu vencimento.

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

i. Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios - quando um fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente; e
ii. Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios - quando um fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A classificação dos grupos acima é de responsabilidade do Administrador que é estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa futuro associado ao direito creditório objeto da operação.

O registro contábil deve ser feito em conta separada de acordo com a classificação do ativo. Para os casos em que a aquisição substancial dos riscos e benefícios sobre os direitos creditórios não puderem ser definidos objetivamente devem ser observados os seguintes procedimentos:

- Classificar no ativo as operações com aquisição substancial de riscos e benefícios, em conformidade com a natureza da operação original, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios transferidos para a Classe; e
- Classificar no ativo as operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios não transferidos para a Classe.

e) Provisão para perda por redução no valor recuperável

A provisão, quando aplicável, é constituída sempre quando há evidências de redução no valor recuperável dos ativos da Classe. Caso haja perda por valor recuperável, a provisão é mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa, desde que a mudança seja relacionada a uma deterioração da estimativa de perdas de crédito esperada.

Para classificação da perda esperada destes ativos devem ser utilizados critérios consistentes e verificáveis que combinam as informações econômico-financeiras, cadastrais e mercadológicas do tomador, com as garantias acessórias oferecidas a operação. As ponderações desses itens devem estabelecer o provisionamento mínimo necessário para fazer frente aos níveis de riscos assumidos, em atendimento ao disposto na ICVM nº 489/11.

O Administrador realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios e percentual definido pela classificação de risco de acordo com o histórico de inadimplência dos cedentes e/ou sacados.

Vale ressaltar que os parâmetros estabelecidos acima, constituem critérios mínimos a serem observados podendo ser substituído por critérios definidos em regulamento, mediante avaliação, em conjunto ou não, dos seguintes critérios:

a. Análise da capacidade de recuperação dos direitos creditórios vencidos e não pagos;
b. Capacidade econômica do cedente e/ou sacado;
c. Viabilidade econômica da operação.

f) Outros ativos e passivos

Os valores a receber e as obrigações são demonstrados pelos valores conhecidos e calculáveis incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

g) Reconhecimento de receitas e despesas

O Administrador adota o regime de competência para o registro das receitas e despesas.

4. Caixa e equivalentes de caixa

Abaixo apresentamos a posição de caixa e equivalentes de caixa em 31 de dezembro de 2025 e 2024:

	2025		
Ativos - sem vencimento	Valor unitário	Quantidade	Valor justo
Disponibilidades (*)	-	-	1
Cotas de fundo de investimento (**)	1.735,7523	1.031	1.790
Cotas de fundo de investimento (***)	1.733,6849	549	951
Total		1.580	2.742

	2024		
Ativos - sem vencimento	Valor unitário	Quantidade	Valor justo
Disponibilidades (*)	-	-	1
Cotas de fundo de investimento (**)	1.517,0351	227	345
Cotas de fundo de investimento (***)	1.515,0021	228	345
Total		455	691

(*) Em 31 de dezembro de 2025, a Classe possui o montante de R$ 1 (mesmo montante em 2024) representado por depósitos à vista no Banco Daycoval S.A. (Administrador e Custodiante da Classe);
(**) Refere-se ao investimento no Daycoval Títulos Públicos I Fundo de Investimento Financeiro inscrito no CNPJ/MF nº 34.658.789/0001-94. O investimento não possui prazo de carência para resgate e conversibilidade das cotas, tanto para aplicação quanto para resgate é imediata, ocorrendo a liquidação financeira no mesmo dia;
(***) Refere-se ao investimento no Daycoval Títulos Públicos II Fundo de Investimento Financeiro inscrito no CNPJ/MF nº 34.658.859/0001-04. O investimento não possui prazo de carência para resgate e conversibilidade das cotas, tanto para aplicação quanto para resgate é imediata, ocorrendo a liquidação financeira no mesmo dia.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, as aplicações em cotas de fundos de investimento financeiro geraram um resultado positivo para a Classe no montante de R$ 206 (R$ 49 no período de 03 de maio (data de início das atividades da Classe) a 31 de dezembro de 2024).

5. Instrumentos financeiros

O montante, a natureza, os prazos de vencimento, os valores de custo atualizado e o valor justo dos instrumentos financeiros classificados como títulos para negociação, em 31 de dezembro de 2025 e 2024, estão demonstrados no quadro abaixo.

		2025		Vencimento		
Títulos para negociação	Natureza	Custo atualizado	Valor justo	Sem vencimento	Até 365 dias	Acima de 365 dias
Letras Financeiras do Tesouro	Pública	90	90	-	-	90
Total		90	90	-	-	90

		2024		Vencimento		
Títulos para negociação	Natureza	Custo atualizado	Valor justo	Sem vencimento	Até 365 dias	Acima de 365 dias
Letras Financeiras do Tesouro	Pública	78	79	-	-	79
Total		78	79	-	-	79

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, as aplicações em títulos privados de renda fixa geraram um resultado positivo para a Classe no montante de R$ 11 (R$ 5 no período de 03 de maio (data de início das atividades da Classe) a 31 de dezembro de 2024).

- *Movimentações dos investimentos*

As movimentações dos títulos privados de renda fixa ocorridas no exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e período de 03 de maio (data de início das atividades da Classe) a 31 de dezembro de 2024, estão demonstradas abaixo:

Descrição	2025	03/05/2024 a 31/12/2024
Saldo inicial	79	-
Aquisições	-	74
Resultados	11	5
Saldo final	90	79

6. Direitos creditórios

A Classe adquiriu direitos creditórios registrando-os como sendo com aquisição substancial de riscos e benefícios. Tal definição está em consonância com o artigo 3º da Instrução CVM nº 489/11, onde a Classe adquire os riscos e benefícios da propriedade do direito de crédito objeto da operação e que, como consequência, ensejam a baixa do direito creditório nos registros contábeis do cedente.

6.1 - Descrição das características dos direitos creditórios adquiridos pela Classe

Os direitos creditórios a serem adquiridos pela Classe são direitos creditórios não performados, devidos pelos devedores, oriundos de contratos de locação, que foram objeto de antecipação de recebíveis pela Antecipa Soluções Financeiras e Tecnologia S.A. ("CashGO") por meio da plataforma eletrônica desenvolvida e mantida pela CashGO para a realização de antecipação de recebíveis na forma de adiantamento de aluguéis a pessoas físicas previamente aprovadas junto à CashGO.

6.2 - Critérios de elegibilidade e condições de cessão

A Classe somente pode utilizar os recursos da Classe para adquirir direitos creditórios que atendam, cumulativamente, às seguintes condições de cessão, verificadas pela CashGO, na data de oferta de direitos creditórios: (i) a taxa mínima de desconto ponderada, a ser aplicada em cada operação de aquisição de direitos creditórios não pode ser inferior a 2,50% ao mês ou taxa DI + 18,00% (dezoito por cento), considerando de maneira *pro forma* a carteira de direitos creditórios adquiridos pelo Fundo e os direitos creditórios objeto de cada aquisição; (ii) os direitos creditórios não podem ter parcelas inadimplidas e/ou vencidas na data de oferta; (iii) o respectivo contrato de locação deve estar vigente e em vigor e/ou ter cláusula de renovação automática, tendo sido realizada a entrega das chaves ao respectivo locatário; (iv) se o respectivo contrato de locação estiver em vigor em razão de renovação automática, a última parcela dos direitos creditórios a serem cedidos deve ser devida, no máximo, após 12 (doze) meses contados da data de oferta de direitos creditórios; e (v) os direitos creditórios devem ser pagos diretamente à imobiliária que administra a locação do respectivo imóvel.

As condições de cessão são verificadas pela CashGO com base nos procedimentos internos de antecipação de recebíveis realizados por meio da plataforma, em cada data de oferta de direitos creditórios, observado o disposto no item abaixo.

A Classe somente pode adquirir direitos creditórios que atendam, exclusiva e cumulativamente, aos seguintes critérios de elegibilidade, a serem verificados pela Gestora na respectiva data de oferta de direitos creditórios: (i) os direitos creditórios devem apresentar prazo máximo de 26 (vinte e seis) meses, limitado ao vencimento das cotas sêniores em circulação da série cujo vencimento seja o mais longo; (ii) os locadores devem ser pessoas físicas; (iii) a taxa mínima dos contratos de cessão originários não poderá ser inferior ao maior entre os seguintes valores: (a) 3,00% (três por cento) ao mês ou (b) taxa DI + 25,00% (vinte e cinco por cento) ao ano; (iv) o componente de ágio máximo aplicado no preço de aquisição deverá ser de 15% (quinze por cento); (v) não podem ser adquiridos direitos creditórios cujos devedores estejam inadimplentes com suas obrigações perante à Classe, em prazo superior a 1 (um) dia útil; (vi) os direitos creditórios cujos contratos de locação tenham sido intermediados por uma mesma Imobiliária devem representar, no máximo, 5% (cinco por cento) do patrimônio líquido da Classe. Tal percentual pode ser aumentado para 7,50% (sete inteiros e cinquenta centésimos por cento) se a imobiliária apresentar bom comportamento, conforme declarado pela cedente no respectivo termo de cessão; (vii) considerada *pro forma* a aquisição dos direitos creditórios, o índice de cobertura deve ser igual ou superior a 1,00 (um inteiro); (viii) considerada *pro forma* a aquisição dos direitos creditórios, o saldo dos direitos creditórios cedidos devidos por um mesmo locatário não pode ser superior a R$ 100; (ix) considerada *pro forma* a aquisição dos direitos creditórios, o saldo dos direitos creditórios cedidos devidos por um mesmo locador não pode ser superior a R$ 200; (x) o número de contratos de locação vigentes devidos por um mesmo locatário não pode ser superior à 1 (um), observados os casos em que houver a recontratação pelo locador com o mesmo locatário o limite de 1 (um) contrato de locação não é aplicável; (xi) o limite máximo da remuneração a ser paga a cada imobiliária, em relação a cada contrato de locação, deverá ser de 10% (dez por cento) sobre os juros remuneratórios previstos no referido contrato; (xii) o respectivo contrato de locação deve contar com, no mínimo, uma das garantias previstas na Lei nº 8.245/91, título de capitalização ou fiança profissional; (xiii) o respectivo contrato de locação deve ser administrado por uma imobiliária; e (xiv) os contratos de locação originários devem prever a responsabilidade dos locadores por pagar à CashGO ou à Classe, conforme o caso, uma multa indenizatória na hipótese de rescisão dos respectivos contratos de locação antes do integral pagamento dos referidos direitos creditórios.

O enquadramento dos direitos creditórios que a Classe pretenda adquirir aos critérios de elegibilidade é verificado e validado pela Gestora, exclusivamente com base com base em arquivo eletrônico a ser enviado pela CashGO, previamente a cada alienação de direitos creditórios à Classe, na respectiva data de oferta de direitos creditórios.

Observados os termos do regulamento e as condições descritas acima, a verificação pela Gestora do atendimento aos critérios de elegibilidade é considerada como definitiva.

6.3 - Composição dos direitos creditórios

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024, a Classe detém em sua carteira direitos creditórios registrando-os como sendo com aquisição substancial de riscos e benefícios, conforme apresentado abaixo:

- *Faixa de vencimento*

	2025		
Direitos creditórios	A vencer	Vencidos	Totais
Até 30 dias	6.547	1.612	8.159
De 31 a 60 dias	8.699	459	9.158
De 61 a 90 dias	5.762	368	6.130
De 91 a 120 dias	6.144	302	6.446
De 121 a 150 dias	4.560	238	4.798
De 151 a 180 dias	4.748	205	4.953
De 181 a 360 dias	12.691	662	13.353
De 361 a 720 dias	1.765	183	1.948
De 721 a 1080 dias	45	-	45
Acima de 1080 dias	27	-	27
Total	50.988	4.029	55.017
(-) Provisão de perda com devedores duvidosos	(2.342)	(2.570)	(4.912)
Direitos creditórios líquidos da provisão	48.646	1.459	50.105

	2024		
Direitos creditórios	A vencer	Vencidos	Totais
Até 30 dias	2.989	635	3.624
De 31 a 60 dias	3.048	184	3.232
De 61 a 90 dias	2.820	95	2.915
De 91 a 120 dias	2.668	49	2.717
De 121 a 150 dias	2.428	16	2.444
De 151 a 180 dias	2.125	4	2.129
De 181 a 360 dias	9.282	2	9.284
De 361 a 720 dias	4.583	-	4.583
De 721 a 1080 dias	21	-	21
Acima de 1080 dias	2	-	2
Total	29.966	985	30.951
(-) Provisão de perda com devedores duvidosos	(708)	(315)	(1.023)
Direitos creditórios líquidos da provisão	29.258	670	29.928

- *Tipo de ativo*

	2025	Faixa de vencimento	
Tipo	Valor justo	A vencer	Vencidos
Contratos de cessão	54.971	50.953	4.018
Cédulas de crédito bancário	46	35	11
Total	55.017	50.988	4.029

	2024	Faixa de vencimento	
Tipo	Valor justo	A vencer	Vencidos
Contratos de cessão	30.718	29.738	980
Cédulas de crédito bancário	233	228	5
Total	30.951	29.966	985

Em 31 de dezembro de 2025, a Classe possui o montante de R$ 42 (R$ 49 em 2024) classificado como recebimentos de direitos creditórios a identificar, oriundo de valores recebidos pela Classe que são identificados em período subsequente à data supracitada.

6.4 - Movimentação dos direitos creditórios

As movimentações dos direitos creditórios ocorridas no exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e período de 03 de maio (data de início das atividades da Classe) a 31 de dezembro de 2024, estão demonstradas abaixo:

Descrição	2025	03/05/2024 a 31/12/2024
Saldo inicial	30.951	-
Aquisições	66.235	39.536
Recompras	(4.658)	(1.216)
Recebimentos	(50.877)	(10.658)
Direitos creditórios a identificar	42	49
Direitos creditórios a identificar PY	(49)	-
Resultados	13.373	3.240
Saldo final	55.017	30.951

6.5 - Taxas praticadas

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, as operações classificadas como com aquisição substancial de risco e benefícios tiveram as seguintes taxas de cessão praticadas:

Taxa mínima (% ao ano)	Taxa média (% ao ano)	Taxa máxima (% ao ano)
22,56	39,93	94,22

6.6 - Composição dos maiores devedores

Em 31 de dezembro de 2025, os 10 (dez) maiores devedores dos direitos creditórios da Classe estão assim representados:

	A vencer e vencidos	
Devedor	Saldo	% sobre PL
1	163	0,31
2	157	0,30
3	102	0,19
4	101	0,19
5	93	0,18
6	92	0,17
7	90	0,17
8	87	0,17
9	87	0,16
10	73	0,14
Demais devedores	53.972	102,05
Total	55.017	104,03

6.7 - Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, o Administrador da Classe realizou provisão para perdas por redução no valor de recuperação no montante negativo de R$ 3.889 (R$ 1.023 no período de 03 de maio (data de início das atividades da Classe) a 31 de dezembro de 2024).

Demonstramos abaixo a movimentação da provisão para perdas por redução ao valor recuperável dos direitos creditórios no exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e período de 03 de maio (data de início das atividades da Classe) a 31 de dezembro de 2024:

Descrição	2025	03/05/2024 a 31/12/2024
Saldo inicial	(1.023)	-
Constituição de PDD	(3.889)	(1.023)
Saldo final	(4.912)	(1.023)

6.8 - Enquadramento da carteira de direitos creditórios

O Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/22, em seu artigo 44, determina que em até 180 dias do início de suas atividades, o Fundo deve possuir parcela superior a 50% (cinquenta por cento) de seu patrimônio líquido representada por direitos creditórios, sendo que a classe de investimento em cotas, quando existir, nesse mesmo prazo, deve possuir no mínimo 67% (sessenta e sete por cento) de seu patrimônio líquido representado por cotas de outros FIDCs. A parcela do patrimônio não investida em direitos creditórios ou cotas deve ser aplicada em ativos financeiros de liquidez, conforme definidos no art. 2º, inciso II, do referido Normativo.

Em 31 de dezembro de 2025, a carteira de direitos creditórios da Classe representava 94,74% do seu patrimônio líquido, percentual este superior ao mínimo exigido.

6.9 - Garantias

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024, a Classe não possuía garantias reais ou fidejussórias pela liquidação dos direitos creditórios.

7. Instrumentos financeiros derivativos

É vedado à Classe a realização de operações com derivativos, exceto quando tais operações sejam realizadas exclusivamente para fins de proteção patrimonial (*hedge*).

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e período de 03 de maio (data de início das atividades da Classe) a 31 de dezembro de 2024, a Classe não realizou operações envolvendo instrumentos financeiros derivativos.

8. Gerenciamento de riscos

Os bens e direitos integrantes da carteira da Classe, por sua própria natureza, estão sujeitos, conforme o caso, a flutuações de mercado e/ou riscos de crédito das contrapartes que poderão gerar perdas até o montante das operações contratadas e não liquidadas.

Mesmo que o Administrador mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo, a Classe, e para o cotista.

Abaixo estão indicados os principais riscos a que estão sujeitos os investimentos da Classe:

Risco de mercado: o desempenho dos ativos financeiros que compõem a carteira da Classe está diretamente ligado a alterações nas perspectivas macroeconômicas de mercado, o que pode causar oscilações em seus preços. Tais oscilações também poderão ocorrer em função de alterações nas expectativas do mercado, acarretando mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos. As referidas oscilações podem afetar negativamente o desempenho da Classe e, consequentemente, a rentabilidade das cotas.

Risco de crédito: o risco de crédito decorre da capacidade dos devedores e/ou emissores dos ativos integrantes da carteira da Classe e/ou das contrapartes da Classe em operações com tais ativos em honrarem seus compromissos, conforme contratados. Alterações no cenário macroeconômico que possam comprometer a capacidade de pagamento de tais devedores ou emissores, bem como alterações nas suas condições financeiras e/ou na percepção do mercado acerca de tais Devedores e/ou emissores ou da qualidade dos créditos, podem trazer impactos significativos aos preços e liquidez dos ativos desses devedores e/ou emissores, provocando perdas para a Classe e para os cotistas. Adicionalmente, a falta de capacidade e/ou disposição de pagamento de qualquer dos devedores e/ou emissores dos ativos ou das contrapartes nas operações integrantes da carteira do Fundo acarretará perdas para a Classe, podendo este, inclusive, incorrer em custos com o fim de recuperar os seus créditos.

Investimento de baixa liquidez: os fundos de investimento em direitos creditórios são um sofisticado tipo de investimento no mercado financeiro brasileiro e, no caso da Classe, com aplicação restrita a pessoas físicas ou jurídicas que se classifiquem como investidores profissionais. Considerando-se isso, os investidores podem preferir formas de investimentos mais tradicionais, o que afetará de forma adversa o desenvolvimento do mercado de fundos de investimento em direitos creditórios e a liquidez desse tipo de investimento, inclusive a liquidez das cotas da Classe. Ademais, não há um mercado secundário desenvolvido para a negociação de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, o que resulta em baixa liquidez desse tipo de investimento. A baixa liquidez do investimento nas cotas pode implicar impossibilidade de venda das cotas ou venda a preço inferior ao seu valor patrimonial, causando prejuízo aos cotistas.

A íntegra dos fatores de risco atualizados a que a Classe e os cotistas estão sujeitos encontra-se descrita no regulamento, devendo os cotistas e os potenciais investidores ler atentamente o referido documento.

Gerenciamento de riscos

O gerenciamento de riscos da Classe é realizado pela Gestora, nos termos de sua política de gestão de riscos, e sua implementação é supervisionada pelo Administrador por meio de seus comitês internos.

9. Partes relacionadas

De acordo com o artigo 30 da Resolução CVM nº 181/23, caso a política de investimentos admita a aquisição de direitos creditórios originados ou cedidos pelo Administrador, Gestora, Consultoria Especializada (se houver) e suas partes relacionadas, o Custodiante contratado não pode ser parte relacionada à Gestora ou às Consultoria Especializada (se houver).

São consideradas partes relacionadas à Classe as seguintes entidades:

- Empresas do Grupo Daycoval (“Administrador” e “Custodiante”)

Em 31 de dezembro de 2025, a Classe possui o montante de R$ 1 depositado junto ao Banco Daycoval S.A., Administrador e Custodiante da Classe.

Em 31 de dezembro de 2025, a Classe possui o saldo a pagar de taxa de administração e de custódia, junto ao Banco Daycoval S.A., no montante de R$ 13. As despesas registradas no exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e período de 03 de maio (data de início das atividades da Classe) a 31 de dezembro de 2024, a título de taxa de administração e de custódia, encontram-se divulgadas na nota explicativa nº 14.

- Augme Capital Gestão de Recursos Ltda. (“Gestora”)

Em 31 de dezembro de 2025, a Classe possui o saldo a pagar de taxa de gestão, junto à Augme Capital Gestão de Recursos Ltda., no montante de R$ 26. A despesa registrada no exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e período de 03 de maio (data de início das atividades da Classe) a 31 de dezembro de 2024, a título de taxa de gestão, encontra-se divulgada na nota explicativa nº 14.

10. *Rating*

O item V do artigo 13 do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/2022 estabelece que a contratação de agência classificadora de risco é obrigatória somente nos casos em que a subclasse de cotas seniores seja distribuída ao público em geral. Para as demais hipóteses, essa contratação é facultativa. Por esse motivo, as cotas do Fundo em questão não são avaliadas por agência classificadora de risco.

11. Emissão, resgate e amortização de cotas

As cotas correspondem a frações ideais do patrimônio líquido da Classe, observadas as características de cada série e subclasse. As cotas somente são resgatadas ao término dos respectivos prazos de duração ou em virtude da liquidação da Classe. Todas as cotas seniores de uma mesma série e todas as cotas subordinadas mezanino de uma mesma subclasse e série têm iguais parâmetros de pagamento definidos nos respectivos suplementos. Todas as cotas de uma mesma subclasse têm iguais prioridades de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira, bem como direitos de voto, observados os parâmetros de pagamento de cada série e as demais disposições do regulamento.

As cotas são escriturais e mantidas em conta de depósitos em nome de seus respectivos titulares junto ao Administrador, na qualidade de agente escriturador das cotas da Classe. A qualidade de cotista caracteriza-se pela abertura de conta de depósitos em seu nome junto ao escriturador.

As cotas seniores podem ser divididas em séries com valores e prazos diferenciados para amortização, resgate e remuneração, conforme definição de seus parâmetros de pagamento no respectivo suplemento. As cotas subordinadas são divididas em (a) uma ou mais subclasses de cotas subordinadas mezanino conforme listada no regulamento, que podem ser divididas em séries com valores e prazos diferenciados para amortização, resgate e remuneração, conforme definição de seus parâmetros de pagamento no respectivo suplemento; e (b) uma subclasse de cotas subordinadas júnior.

a) Emissão de cotas

A emissão de novas séries de cotas seniores e de cotas subordinadas mezanino e a possibilidade de criação de novas subclasses de cotas subordinadas mezanino depende da aprovação dos cotistas reunidos em assembleia especial, nos termos do regulamento.

São emitidas cotas subordinadas júnior de tempos em tempos, conforme solicitação dos cotistas detentores das cotas subordinadas júnior ou determinado pelo Administrador nos termos do regulamento, sem a necessidade de aprovação em assembleia de cotistas, em montante necessário para (a) enquadramento de índices de subordinação, do índice de cobertura, do índice de liquidez, do índice de perdas, conforme aplicáveis ou (b) enquadramento de qualquer outro critério do Fundo.

Os titulares de cotas subordinadas júnior devem ser notificados pelo Administrador de novas emissões de cotas subordinadas júnior com antecedência de pelo menos 5 (cinco) dias úteis.

As cotas subordinadas júnior são destinadas exclusivamente à CashGO, à Gestora, fundos de investimento e classes de fundos de investimento geridos pela Gestora, aos ERPs, conforme informados de tempos em tempos pela CashGO ao Administrador, e/ou suas respectivas partes relacionadas.

Em cada data de integralização de cotas seniores ou cotas subordinadas mezanino, pelos investidores profissionais, o índice de cobertura sênior e os índices de cobertura mezanino não podem ser inferiores à 1,00 (um inteiro), e os índices de subordinação devem ser respeitados, considerando-se *pro forma* as integralizações a serem realizadas, conforme informações fornecidas pela Gestora ao coordenador líder da respectiva distribuição pública de cotas.

Para fins de enquadramento da carteira da Classe aos critérios acima previstos, em cada data de integralização de cotas seniores e cotas subordinadas mezanino pelos investidores profissionais, podem ser emitidas cotas subordinadas júnior pela Classe.

As cotas são integralizadas, na primeira data de integralização da respectiva série ou subclasse, pelo valor unitário de emissão e, a partir do primeiro dia útil após a data de início do Fundo, pelo valor atualizado da cota da respectiva subclasse ou série desde a primeira data de integralização até o dia da efetiva disponibilidade de recursos ao Fundo, na forma do capítulo 9 do regulamento.

As cotas são integralizadas à vista, no ato da subscrição, ou mediante chamada de capital, a ser realizada pela Gestora, nas datas e na forma especificada no respectivo boletim de subscrição, sempre conforme definido e regulado no respectivo suplemento (com relação à cotas seniores ou cotas subordinadas mezanino), pelo valor definido nos termos do item acima, em moeda corrente nacional, por meio (a) da B3, caso as cotas estejam custodiadas na B3; ou (b) de transferência eletrônica disponível - TED, outra forma de transferência de recursos autorizada pelo BACEN, exclusivamente na conta corrente autorizada do Fundo indicada pelo Administrador, servindo o comprovante de depósito ou transferência como recibo de quitação.

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e período de 03 de maio (data de início das atividades da Classe) a 31 de dezembro de 2024, houve a emissão das seguintes cotas:

	2025	
Subclasse	Quantidade	Montante subscrito
Sênior 3	3.459,7639	3.500
Sênior 2	7.330,3054	8.092
Subordinada júnior	2.317,7658	2.496
Total	13.107,8349	14.088

	03/05/2024 a 31/12/2024	
Subclasse	Quantidade	Montante subscrito
Subordinada mezanino	7.994,2146	8.208
Sênior 2	7.717,0324	7.800
Sênior	6.903,1242	7.000
Subordinada júnior	6.537,9681	5.975
Total	29.152,3392	28.983

b) Resgate e amortização de cotas

Os pagamentos da remuneração, das amortizações do principal e das amortizações extraordinárias são realizados de acordo com o disposto no regulamento. Qualquer outra forma de pagamento de cotas diferente das estipuladas no regulamento deve ser objeto de assembleia de cotistas.

Se o patrimônio da Classe permitir, em cada data de pagamento é paga, através de amortização das respectivas cotas, a remuneração com relação a cada cota sênior e cada cota subordinada mezanino, em moeda corrente nacional, observados os respectivos limites superiores de remuneração, nos termos do item abaixo, e de acordo com a ordem de alocação de recursos prevista em regulamento.

As cotas subordinadas júnior somente podem ser resgatadas após a amortização ou o resgate integral das cotas seniores e das cotas subordinadas mezanino. As cotas subordinadas júnior podem ser amortizadas no caso de amortização extraordinária prevista a seguir.

Sujeito à ordem de alocação dos recursos prevista no regulamento, qualquer cotista titular de cotas subordinadas júnior pode solicitar a realização de amortização extraordinária das cotas subordinadas júnior, até 5 (cinco) dias úteis antes a qualquer data de pagamento, desde que tenham sido cumpridas, cumulativamente, as seguintes condições: (i) esteja em curso a amortização *pro rata* ou caso não existam cotas seniores e cotas subordinadas mezanino em circulação; (ii) considerada *pro forma* a amortização extraordinária a ser realizada, nenhum índice de subordinação fique desenquadrado; (iii) após alocados os recursos do Fundo que tenham prioridade sobre a amortização extraordinária, de acordo com a ordem prevista no capítulo 11 do regulamento, o índice de cobertura e o índice de liquidez, conforme aplicável, sejam superiores a 1,02; (iv) considerada *pro forma* a amortização extraordinária a ser realizada, o índice de cobertura e o índice de liquidez, conforme aplicável, sejam iguais ou superiores a 1,00 (um inteiro); (v) não tenha sido identificado qualquer (a) evento de desalavancagem, sem que o respectivo evento de realavancagem tenha sido identificado, nos termos do item 11.5.2 do regulamento, (b) evento de aceleração de vencimento, (c) evento de avaliação ou evento de liquidação antecipada pela administradora ou pela Gestora, em relação ao qual a assembleia de cotistas ainda não tenha se manifestado de forma definitiva no sentido de que (1) o evento de avaliação não configura um evento de aceleração de vencimento; ou (2) ocorrendo um evento de liquidação antecipada, os procedimentos de liquidação da Classe devem ser interrompidos, conforme o caso; e (vi) não esteja em curso a liquidação da Classe sem que as cotas seniores e as cotas subordinadas mezanino tenham sido integralmente amortizadas.

Os pagamentos da remuneração, da amortização de principal e da amortização extraordinária são realizados em moeda corrente nacional, por meio (a) da B3, caso as cotas estejam custodiadas na B3; ou (b) de transferência eletrônica disponível - TED, crédito na conta corrente de titularidade de cada cotista ou outros mecanismos de transferência de recursos autorizados pelo BACEN.

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e período de 03 de maio (data de início das atividades da Classe) a 31 de dezembro de 2024, não houve amortização de cotas.

12. Subclasses de cotas da Classe

O patrimônio da Classe é formado por diferentes subclasses de cotas, quais sejam, cotas seniores, cotas subordinadas mezanino e cotas subordinadas júnior. As características e os direitos, assim como as condições de emissão, subscrição, integralização, remuneração, amortização e resgate das cotas encontram-se descritas na íntegra no regulamento.

Em 31 de dezembro de 2025, a Classe possui 42.260,1742 cotas (29.152,3392 cotas em 2024), conforme demonstrado abaixo:

	2025		2024	
Subclasse	Quantidade	Patrimônio líquido	Quantidade	Patrimônio líquido
Subordinada mezanino	7.994,2146	10.945	7.994,2146	8.948
Sênior 3	3.459,7639	3.601	-	-
Sênior 2	15.047,3377	18.777	7.717,0324	8.061
Sênior	6.903,1242	8.827	6.903,1242	7.389
Subordinada júnior	8.855,7338	10.739	6.537,9681	6.193
Total	42.260,1742	52.889	29.152,3392	30.591

13. Prestadores de serviços e Custódia dos títulos da carteira

a) Os serviços de administração, tesouraria, controladoria, distribuição e escrituração das cotas, são prestados pelo Banco Daycoval S.A., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.793, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 62.232.889/0001-90, devidamente autorizada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 17.552 de 05 de dezembro de 2019 ("Administrador" e "Custodiante").

b) Os serviços de gestão da carteira da Classe são prestados pela Augme Capital Gestão de Recursos Ltda., instituição devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de gestão de carteiras de valores mobiliários, na categoria de gestor de recursos, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 16.559, de 20 de agosto de 2018, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Campos Bicudo, nº 98, conjunto 31, CEP 04536-010, inscrita no CNPJ sob o nº 23.360.896/0001-15 ("Gestora").

c) Os serviços de cobrança extraordinária são prestados pela Antecipa Soluções Financeiras e Tecnologia S.A., sociedade por ações com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Amauri, nº 299, CEP 01448-901, inscrita no CNPJ sob o nº 42.544.764/0001-98 ("Agente de Cobrança").

d) Os títulos públicos federais estão custodiados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC), a documentação comprobatória dos direitos creditórios está sob responsabilidade do Custodiante do Fundo e as cotas dos Fundos de investimentos administrados pelo mesmo Administrador estão custodiadas no Banco Daycoval S.A.

14. Encargos da Classe

a) Taxa de administração

A taxa de administração é devida pela Classe ao Administrador pela prestação dos serviços de administração fiduciária, escrituração de cotas e remuneração dos prestadores de serviço contratados pelo Administrador. A taxa de administração tem a seguinte composição: 0,12% (doze décimos por cento) sobre o patrimônio líquido da Classe, observado o valor mínimo mensal de R$ 10.

O valor mensal mínimo previsto acima é atualizado anualmente, a partir da data de início do Fundo, pela variação acumulada positiva do IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo.

As remunerações citadas acima são calculadas e provisionadas à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e são pagas pela Classe, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, a despesa de taxa de administração foi de R$ 184 (R$ 268 no período de 03 de maio [data de início das atividades da Classe] a 31 de dezembro de 2024) e encontra-se apresentada na rubrica de “Remuneração da Administração” na demonstração do resultado.

b) Taxa de controladoria e custódia

A taxa de custódia é devida pela Classe ao Custodiante pela prestação dos serviços descritos no regulamento. A taxa máxima de custódia é equivalente ao percentual de 0,02% (dois centésimos por cento), ao ano, incidente sobre o valor do patrimônio líquido da Classe, respeitado o valor mínimo mensal de R$ 2,8, já englobada na taxa de custódia.

O valor mensal mínimo previsto acima é atualizado anualmente, a partir da data de início do Fundo, pela variação acumulada positiva do IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo.

As remunerações citadas acima são calculadas e provisionadas à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e são pagas pela Classe, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, a despesa de taxa de controladoria e custódia foi de R$ 34 (R$ 15 no período de 03 de maio [data de início das atividades da Classe] a 31 de dezembro de 2024) e encontra-se apresentada na rubrica de “Despesa de Controladoria” na demonstração do resultado.

c) Taxa de gestão

A taxa de gestão é devida pela Classe à Gestora pela prestação dos serviços de gestão de carteira da Classe, verificação do lastro dos direitos creditórios cedidos e pela remuneração dos prestadores de serviço contratados pela Gestora. A taxa de gestão tem a seguinte composição: 0,40% (quarenta centésimos por cento) sobre o patrimônio líquido da Classe, observado o valor mínimo mensal de R$ 12,5 até 15 de outubro de 2024. A partir desta data, o valor mínimo mensal será de R$ 25;

Os valores mensais mínimos previstos acima são atualizados anualmente, a partir da data de início do Fundo, pela variação acumulada positiva do IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo.

As remunerações citadas acima são calculadas e provisionadas à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e são pagas pela Classe, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, a despesa de taxa de gestão foi de R$ 311 (R$ 160 no período de 03 de maio [data de início das atividades da Classe] a 31 de dezembro de 2024) e encontra-se apresentada na rubrica de “Remuneração da Gestão” na demonstração do resultado.

d) Taxa de cobrança extraordinária

Pela prestação dos serviços de cobrança extraordinária dos direitos creditórios inadimplidos, o Agente de Cobrança fará jus a uma remuneração correspondente a 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) dos valores dos direitos creditórios recuperados no respectivo mês, incluindo os direitos creditórios inadimplidos, decorrentes da cobrança extraordinária, e os direitos creditórios adimplidos, recebidos de forma ordinária pela Classe, conforme memória de cálculo enviada pela Gestora ao Administrador.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, a despesa de taxa de cobrança foi de R$ 630 (R$ 110 no período de 03 de maio [data de início das atividades da Classe] a 31 de dezembro de 2024) e encontra-se apresentada na rubrica de “Remuneração da Gestão” na demonstração do resultado.

e) Demais taxas

Não são devidas, pelos cotistas, taxas de performance, ingresso e/ou de saída em razão, respectivamente, do desempenho da Classe, de aplicações de recursos no Fundo e quando do resgate de suas cotas.

15. Evolução do valor da cota e rentabilidade

Data	Valor da cota sênior	Rentabilidade da cota sênior	*Benchmark*
	R$	%	
Exercício findo em 31 de dezembro de 2025	1.278,6990	19,46	CDI + 4,50%
Período findo em 31 de dezembro de 2024 (*)	1.070,4232	7,04	CDI + 4,50%

Data	Valor da cota sênior 2	Rentabilidade da cota sênior 2	*Benchmark*
	R$	%	
Exercício findo em 31 de dezembro de 2025	1.247,8843	19,46	CDI + 4,50%
Período findo em 31 de dezembro de 2024 (*)	1.044,6276	4,46	CDI + 4,50%

Data	Valor da cota sênior 3	Rentabilidade da cota sênior 3	*Benchmark*
	R$	%	
Exercício findo em 31 de dezembro de 2025 (**)	1.040,7281	4,07	CDI + 4,50%

Data	Valor da cota sub. mez.	Rentabilidade da cota sub. mez.	*Benchmark*
	R$	%	
Exercício findo em 31 de dezembro de 2025	1.369,0642	22,32	CDI + 7,00%
Período findo em 31 de dezembro de 2024 (*)	1.119,2882	11,93	CDI + 7,00%

Data	Valor da cota sub. jr.	Rentabilidade da cota sub. jr.	*Benchmark*
	R$	%	
Exercício findo em 31 de dezembro de 2025	1.212,6717	28,04	Não definido
Período findo em 31 de dezembro de 2024 (*)	947,0899	(5,29)	Não definido.

(*) Período de 03 de maio (data de início das atividades da Classe) a 31 de dezembro de 2024.
(**) Período de 13 de outubro (data de início da subclasse sênior 3) a 31 de dezembro de 2025.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

Os investimentos em fundos não são garantidos pelo Administrador, pela Gestora ou por qualquer mecanismo de seguro, ou ainda, pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

16. Tributação

a) Classe

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira da Classe não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

b) Cotistas

Imposto de Renda

Conforme art. 24 da Lei 14.754/2023, os rendimentos nas aplicações nos fundos de investimento em direitos creditórios ("FIDC") ficam sujeitos à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas na amortização ou no resgate de cotas dos fundos de investimento podem ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates / amortizações ou incidências posteriores, na mesma Classe ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que os cotistas possuam investimentos.

Tributação Periódica ("come-cotas") - Lei 14.754/2023

A Lei 14.754/2023 excepcionou o FIDC da tributação periódica ("come-cotas"), desde que:

(i) Seja enquadrada como entidade de investimento; e
(ii) O FIDC possua em sua carteira 67% de direitos creditórios.

Alertamos que o conceito de direitos creditórios que deverá ser utilizado para fins de análise da incidência ou não do come cotas é aquele constante na Resolução CMN nº 5.111/2023 e não da norma regulatória emitida pela CVM.

Cabe ao Administrador garantir a classificação como entidade de investimento e manutenção dos limites da carteira em direitos creditórios.

IOF - (Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos à cobrança do IOF. A alíquota do IOF é de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não há cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e/ou IOF.

Tributação na Aquisição Primária de Cotas de FIDC

Por meio do Decreto 12.499/2025, que inseriu o Art. 32-D no Decreto 6.306/2007- RIOF, restou estabelecido, a partir de junho/2025, a incidência do IOF à Alíquota de 0,38% (trinta e oito centésimos por cento) sobre o valor de aquisição primária de cotas dos fundos de investimento em direitos creditórios. A determinação é válida inclusive nas aquisições realizadas por instituições financeiras.

Exceção à regra, a referida tributação não se aplica a aquisição de cotas: (i) subscritas até 13 de junho de 2025; ou (ii) realizadas no mercado secundário.

17. Política de divulgação das informações

O Administrador deve enviar o informe mensal à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da Comissão na rede mundial de computadores, conforme modelo e conteúdo disponíveis no anexo A da Instrução Normativa CVM nº 489/11, observando o prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês do calendário civil, com base no último dia útil daquele mês.

O Administrador é obrigado a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo à Classe, de modo a garantir a todos os condôminos acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

O Administrador deve, no prazo máximo de dez dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos condôminos, em sua sede e dependências, informações sobre:

(i) o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor;
(ii) a rentabilidade da Classe, com base nos dados relativos ao último dia do mês; e
(iii) o comportamento da carteira de direitos creditórios e demais ativos da Classe, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado.

O Administrador deve enviar à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social ao qual se refiram, as demonstrações contábeis anuais da Classe.

O Administrador disponibiliza aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo o saldo e o valor das cotas no início e no final no exercício e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e rentabilidade da Classe auferido entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

18. Contingências

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais no exercício auditado, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra o Administrador da Classe.

19. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

Em atendimento à Resolução CVM nº 162/22, registre-se que o Administrador, no exercício auditado, não contratou nem teve serviços prestados pela Grant Thornton Auditores Independentes Ltda. relacionados a esta Classe por ele administrado que não os serviços de auditoria externa das demonstrações contábeis da Classe.

A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

20. Atos societários

Conforme Assembleia Geral de Cotistas, realizada em 14 de janeiro de 2025, foram deliberadas e aprovadas diversas alterações no regulamento do Fundo, conforme nova versão datada na data supracitada.

Conforme Assembleia Geral de Cotistas, realizada em 17 de março de 2025, foram deliberadas e aprovadas: (i) a aprovação da abertura de nova oferta privada da 2ª (segunda) emissão, da 2º (segunda) série das cotas sêniores, no valor total de R$ 10.000, a ser integralizado ao longo do prazo da oferta; e (ii) abertura de nova oferta privada da 2ª (segunda) emissão das cotas juniores, no valor total de R$ 8.000, a ser integralizado ao longo do prazo da oferta.

Conforme Assembleia Geral de Cotistas, realizada em 04 de junho de 2025, foi deliberado e aprovado o aditamento do suplemento da 1ª série de cotas da subclasse mezanino bem como aditar o suplemento da 2ª Série de cotas da subclasse mezanino, de modo que ambos constem a inclusão do cronograma de pagamento dos juros de amortizações.

Conforme Assembleia Geral de Cotistas, realizada em 08 de agosto de 2025, foram deliberadas e aprovadas: (i) a inclusão da previsão no regulamento de que os contratos de cessão originários podem ser objeto de, no máximo, duas renegociações durante a sua vigência, bem como a sobre a formalização de cada renegociação realizada e (ii) autorizar a alteração do período de carência das cotas seniores e mezanino em circulação, estendendo o período até dezembro de 2025, inclusive.

Conforme Assembleia Geral de Cotistas, realizada em 19 de setembro de 2025, foram deliberadas e aprovadas, entre outros assuntos: (i) a aprovação da abertura de nova oferta pública da 3ª (segunda) emissão, da 2º (terceira) série das cotas sêniores, no valor total de R$ 20.000, a ser integralizado ao longo do prazo da oferta; e (ii) abertura de nova oferta pública da 2ª (segunda) emissão, da 1ª (primeira) série das cotas mezanino ("Mezanino II"), no valor total de R$ 10.000, a ser integralizado ao longo do prazo da oferta.

Conforme Instrumento de rerratificação do regulamento, foi resolvido: (i) retificar o item "i" da Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 19 de setembro de 2025, para ajustar a redação e corrigir o número das posições de emissão e série da oferta; (ii) retificar os suplementos da cota sênior e mezanino, para constar a correta quantidade total de cotas e respetivo valor unitário de cada uma delas, conforme versão final descrita no anexo I deste instrumento; e (iii) ratificar todas as demais disposições não alteradas expressamente por este Instrumento.

Conforme Assembleia Geral de Cotistas, realizada em 13 de outubro de 2025, foi deliberado e aprovado a abertura de nova oferta privada da 3ª (terceira) emissão das cotas juniores, no valor total de R$ 3.500, a ser integralizado ao longo do prazo da oferta.

Conforme Assembleia Geral de Cotistas, realizada em 11 de novembro de 2025, foram deliberadas e aprovadas: (i) a aprovação do cancelamento da oferta privada da 3ª (terceira) emissão das cotas juniores, no valor total de R$ 3.500, aprovada por assembleia no dia 13 de outubro de 2025; e (ii) a abertura de nova oferta privada da 4ª (quarta) emissão das cotas juniores, no valor total de R$ 3.500, a ser integralizado ao longo do prazo da oferta.

21. Informações adicionais

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) publicou em 23 de dezembro de 2022 a Resolução CVM nº 175, alterada pelas Resoluções CVM nº 181/23, 184/23, 187/23, 200/24 e 206/24, que dispõem sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os fundos de investimento. A referida Resolução revoga, dentre outras, a Instrução CVM nº 356/01, em vigor desde 02 de outubro de 2023.

22. Eventos subsequentes

Conforme Ata da assembleia geral de cotistas realizada em 08 de janeiro de 2026, foi deliberado e aprovado a alteração do cronograma e período de carência de todas as séries de cotas seniores e cotas mezaninos em circulação.

Conforme Ata da assembleia geral de cotistas realizada em 21 de janeiro de 2026, foi deliberado e aprovado: (i) a aprovação da 4ª (quarta) emissão da 2ª (segunda) série de cotas seniores, cujas características seguirão no apêndice do Anexo I presente na Ata; e (ii) a aprovação da 3ª (terceira) emissão da 1ª (primeira) série de cotas mezanino, cujas características seguirão no apêndice do Anexo II presente na Ata.

Conforme Ata da assembleia geral de cotistas realizada em 05 de fevereiro de 2026, considerando as deliberações aprovadas em AGC de 21 de janeiro de 2025, os cotistas deliberaram e aprovaram: (i) a retificação das deliberações aprovadas no âmbito da AGC de emissão, esclarecendo que se tratavam de emissões com novas características, e não de follow on (emissão de novas cotas para uma série existente); (ii) ratificação de todas as deliberações da AGC de emissão não expressamente mencionadas no presente documento; e (iii) que as emissões observarão as características indicadas para a 1ª (primeira) emissão de uma 3ª (terceira) série de cotas seniores, bem como para a 1ª (primeira) emissão de uma 2ª (segunda) série de cotas Mezanino.

Conforme Ata da assembleia geral de cotistas realizada em 12 de fevereiro de 2026, foi deliberado e aprovado: (i) autorizar a alteração do fator de ponderação de direitos creditórios aplicável às subclasses de cotas seniores atualmente integralizadas e em circulação para 0,70; (ii) autorizar a alteração do fator de ponderação de direitos creditórios aplicável às subclasses de cotas mezanino atualmente integralizadas e em circulação para 0,85; (ii) autorizar a alteração do período de carência de todas as séries de cotas seniores e mezanino em circulação.

* * *

Luiz Alexandre Cadorin
Contador CRC - 1SP243564/O-2

Erick Warner de Carvalho
Diretor responsável